



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ
Rua João Cabral, 2231, Norte - Bairro Pirajá, Teresina/PI, CEP 64002-150
Telefone: - <https://www.uespi.br>

EDITAL Nº PROP/PREX/UESPI 025/2025

Processo nº 00089.003584/2025-17

EDITAL DE APOIO À PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS CIENTÍFICOS, DE EXTENSÃO E DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL

A Fundação Universidade Estadual do Piauí – FUESPI-PI, através da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e da Pró-Reitoria de Extensão, Assuntos Estudantis e Comunitários, com base na Lei 10.973 de 2004, Lei Estadual 7.511 de 2021, Resolução CONAPLAN 001/2025, Decretos nº 14.910/2012 (e alterações posteriores – Decretos nº 16.118, de 21.7.2015, nº 16.249, de 26.10.2015, nº 20.761, de 15.03.2022, nº 20.890, de 04.04.2022 e nº 21.891, de 13.03.2023), que dispõe sobre a concessão de diárias a militares, servidores públicos e empregados públicos do Poder Executivo estadual e alterações posteriores, e nº 14.981/2012 (e alterações posteriores Decreto nº 17.392, de 03.10.2017), que dispõe sobre a aquisição de passagens aéreas e sobre sua concessão a servidores públicos do Estado, a servidores ou autoridades e outras esferas federativas e a particulares e alterações posteriores, torna público, a todos os interessados, por via do presente edital, as normas e procedimentos para tipo de despesa na participação em eventos científicos ou de extensão, promovidos/organizados por instituição acadêmica, ou de pesquisa/extensão, nacional ou internacional, ou por entidade científica para o ano de 2025.

DO OBJETO

a) Conceder ajuda financeira para pagamento de taxa de inscrição, diárias, passagens e qualquer outro tipo de despesa na participação em eventos científicos ou de extensão, promovidos/organizados por instituição acadêmica, ou de pesquisa/extensão, nacional ou internacional, ou por entidade científica, a docentes efetivos e em exercício, a discentes de graduação e pós-graduação *stricto sensu* matriculados na FUESPI para apresentação de trabalhos em eventos provenientes de resultados de pesquisa/extensão na graduação ou pós-graduação *stricto sensu* devidamente aceitos pelos eventos em questão na qualidade de autor, bem como para servidores técnicos administrativos efetivos e em exercício para participação em cursos e treinamentos de capacitação para técnico-administrativos.

b) Viabilizar a participação dos servidores do quadro permanente em eventos científicos e tecnológicos, de âmbito nacional ou internacional, para apresentação/divulgação de produção acadêmica desenvolvida na FUESPI.

c) Possibilitar a troca de experiências entre pesquisadores/extensionistas da FUESPI e de outras instituições.

d) Contribuir para o incremento da quantidade e qualidade das pesquisas científicas e o desenvolvimento tecnológico e inovação e dos projetos e programas de extensão da FUESPI.

1. DO PÚBLICO ALVO E CONDIÇÕES

1.1. Estarão aptos a concorrer os docentes e servidores efetivos em exercício bem como discentes de graduação e pós-graduação *stricto sensu* regularmente matriculados na FUESPI.

1.2. Quando se tratar de discente, a solicitação deverá ser encaminhada pelo docente orientador/coordenador.

1.3. O Discente deve estar vinculado ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica ou Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBIC/PIBITI) ou a projeto de pesquisa cadastrado na PROP quando se tratar de atividade científica, ou estar vinculado ao Programa Institucional de Bolsas em Extensão Universitária (PIBEU) ou a programa ou projeto de extensão cadastrado na PREX, na modalidade de Fluxo Contínuo.

1.4. O docente responsável pela proposta deve ser o coordenador do projeto de pesquisa cadastrado na PROP ou ser coordenador ou fazer parte da equipe de Programa e Projeto de extensão cadastrado na PREX.

1.5. O técnico deverá estar vinculado a um projeto de pesquisa cadastrado na PROP ou projeto/programa de extensão cadastrado na PREX, respectivamente, ou matriculado em pós-graduação *stricto sensu* ou quando se tratar de evento para capacitação técnico-administrativo, justificar a relevância do evento para sua formação bem como apresentar parecer de seu chefe imediato.

1.6. Não estar inadimplente e/ou com pendências na PROP ou PREX.

1.7. Para participação em eventos, ser autor ou um dos autores do trabalho, podendo ser contemplado apenas 01 (um) autor de um mesmo trabalho ou do mesmo projeto cadastrado.

1.8. Possuir currículo cadastrado na Plataforma *Lattes* do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e atualizado no mês da solicitação do auxílio.

1.9. O evento científico, extensionista e/ou tecnológico deverá contar com o Comitê Científico responsável pela avaliação dos trabalhos. O evento deverá prever a publicação do trabalho, mesmo que em anais próprios ou, caso contrário, não poderá ser pleiteado os recursos previstos neste edital.

1.10. As propostas serão apresentadas na modalidade de fluxo contínuo, respeitando o período do ano vigente e orçamento definido para execução do edital, conforme planejamento orçamentário da FUESPI, sendo aceita apenas 01 (uma) proposta por Docente, Técnico ou Discente.

2. DAS MODALIDADE DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Apresentação de trabalhos científicos, de extensão universitária ou decorrentes de atividades de Pesquisa ou extensão na graduação ou pós-graduação aprovados em eventos científicos ou de extensão.

2.2. Participação, como aluno, em curso de capacitação, aperfeiçoamento, formação, treinamento, atualização ou de extensão com vistas à qualificação profissional de servidor do corpo técnico-administrativo.

2.3. Não serão contemplados por este Edital solicitações cuja participação classifica-se como:

a) Ouvinte;

b) As seguintes atividades curriculares:

I - Semana acadêmica de curso da FUESPI;

II - Saídas de campo e visitas técnicas promovidas por servidores/as da FUESPI que façam parte das unidades curriculares do curso em que o/a estudante está regularmente matriculado/a;

III - Cursos de aperfeiçoamento, capacitação ou treinamento, exceto para servidores técnicos-administrativos;

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. O

presente Edital prevê a aplicação de recursos financeiros, no valor global de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), oriundos do orçamento da Fundação Universidade Estadual do Piauí e liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira.

3.1.1. Os recursos totais serão distribuídos da seguinte forma: R\$ 71.600,00 (setenta e um mil e seiscentos reais) para propostas de discentes; R\$ 129.200,00 (cento e vinte e nove mil e duzentos reais) para propostas de docentes e; R\$ 49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais) para servidores do corpo técnico-administrativo. Esses valores poderão ser remanejados entre os discentes, docentes ou técnicos-administrativos, caso o número de propostas aprovadas não atinja o valor total dos recursos previstos para cada categoria.

3.2. Serão concedidas ajuda financeira, diárias e/ou passagens a docentes e técnico-administrativos efetivos e em exercício, bem como à discentes exclusivamente para itens de custeio relacionados à participação em eventos de acordo com o local onde será realizado:

a) **No estado do Piauí serão contempladas 25 (vinte e cinco) propostas ligadas à pesquisa e 25 (vinte e cinco) propostas ligadas à extensão**, sendo 12 (doze) para professores, 08 (oito) para alunos e 5 (cinco) para servidores do corpo técnico-administrativo **em cada Pró-Reitoria**, com o valor máximo de até **R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais)** por proposta;

b) **Em outros estados serão contempladas 20 (vinte) propostas ligadas à pesquisa e 20 (vinte) propostas ligadas à extensão**, sendo 12 (doze) para professores, 05 (cinco) para alunos e 3 (três) para servidores do corpo técnico-administrativo **em cada Pró-Reitoria**, com o valor máximo de até **R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)** por proposta;

c) **No exterior serão contempladas 3 (três) propostas ligadas à pesquisa e 3 (três) propostas ligadas à extensão**, sendo 01 (uma) para professores, 01 (uma) para alunos e 01 para servidores do corpo técnico-administrativo **em cada Pró-Reitoria**, com o valor máximo de até **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)** cada proposta.

3.3. Os recursos do presente edital, na qualidade de ajuda financeira, serão destinados ao pagamento de despesas dentro dos limites estipulados dentre aquelas relacionadas a seguir:

a) Auxílio financeiro para passagens aéreas ou terrestres;

b) Despesas com inscrições no evento;

c)

Hospedagem e alimentação durante o evento, com base nas referências de valores de diárias do Governo do Estado do Piauí no momento da proposta;

d) Despesas com publicação de artigos científicos/extensionistas.

3.4. As despesas referentes ao item 3.3 deverão ser comprovadas por nota fiscal e recibo emitidos por Pessoa Jurídica.

3.5.

Identificada a conveniência e a oportunidade e havendo recursos adicionais para este Edital, em qualquer fase, a FUESPI disponibilizará o valor remanescente da primeira chamada de propostas para a segunda.

4. DA SUBMISSÃO DE PROPOSTAS

4.1. No caso de **atividades de Extensão e qualificação profissional ligadas à extensão** a proposta deverá ser encaminhada via SEI para Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis para o endereço FUESPI-PI/GAB/PREX/DPPE/EDITAL e no caso de **eventos de pesquisa e qualificação profissional em pesquisa e pós-graduação**, para a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós- graduação para endereço FUESPI-PI/GAB/PROP/DP pelo docente e, no caso de discente, pelo seu docente orientador.

4.2. A proposta deve ser submetida de acordo com as datas previstas no cronograma deste Edital, não sendo aceitas propostas submetidas após o prazo, razão pela qual não haverá possibilidade da proposta ser acolhida, analisada e julgada.

4.3. A FUESPI não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.

4.4. O processo de solicitação deverá conter os seguintes documentos:

I - Docente Efetivo da FUESPI:

a) Formulário para Apoio a Eventos (Anexo I) devidamente preenchido;

b) Cópia do trabalho submetido ao evento (completo ou resumo expandido ou resumo simples);

c) Comprovante de aceitação do trabalho a ser apresentado no evento;

d) Formulário de Produção Científica do Pesquisador devidamente preenchido (ANEXO II);

e) Formulário de Produção de Ações Extensionistas (ANEXO III) quando se tratar atividades de extensão;

f) Cópia do último contracheque;

g) Link do Curriculum Lattes atualizado até 06 (seis) meses anteriores ao envio da proposta, com indicação de índice h conforme a plataforma ISI Web of Science (PROP) e Curriculum Lattes atualizado no mês da proposta submetida (PREX);

h) Programação do evento;

i) Justificativa com a descrição da relevância do evento, local de realização e programação preliminar para participação do evento científico bem como seu impacto para a FUESPI, em arquivo como anexo em formato PDF;

j) Comprovante de coordenação ou participação de Projeto de Pesquisa ou Extensão em vigência até o ato da submissão da proposta, cadastrado na

II - Técnico-administrativo Efetivo da FUESPI:

a) Formulário de Apoio a Eventos (Anexo I) devidamente preenchido;

b) Cópia do trabalho submetido ao evento (completo ou resumo expandido ou resumo simples);

c) Comprovante de aceitação do trabalho a ser apresentado no evento;

d) Cópia do último Contracheque;

e) Programação do evento;

f) Justificativa com a descrição da relevância do evento, local de realização e programação preliminar para participação do evento científico/extensionista bem como seu impacto para a FUESPI, anexando arquivo em formato PDF;

g) Matrícula em programa de pós-graduação Stricto Senso reconhecido pela CAPES para o caso de divulgação de pesquisa em eventos científicos/extensionistas;

h) No caso de evento para capacitação técnico-administrativa, apresentar justificativa da relevância do evento para a sua formação, assinado pela chefia da unidade gestora a qual está subordinado, não se empregando as alíneas b; c supracitadas nesse item.

III - Discente:

- a) Formulário de Apoio a Eventos (Anexo I) devidamente preenchido;
- b) Cópia do trabalho submetido ao evento (completo ou resumo expandido ou resumo simples);
- c) Comprovante de aceitação do artigo/trabalho a ser apresentado no evento;
- d) Cópia de comprovante de matrícula do semestre em curso;
- e) Autorização dos pais ou responsável para estudantes menores de 18 anos, acompanhada de cópia do documento oficial com foto do responsável;
- f) Cópia do documento oficial com foto do discente;
- g) Currículo Lattes do professor orientador/coordenador;
- h) Comprovante de inscrição do evento;
- i) Programação do evento;

j) O

orientador/coordenador deverá descrever a relevância do evento, local de realização e programação preliminar para participação do evento científico/extensionista; k) Comprovante de vínculo em Programa Institucional de Bolsas em Extensão Universitária (PIBEU) ou Programas/Projeto Extensão cadastrados na PREX, ou Iniciação

Científica (PIBIC) ou em Projeto de Pesquisa cadastrado na PROP com vigência até o ato da submissão da proposta, incluindo os Projetos de Iniciação em Inovação

Tecnológico, conforme o caso;

l) Comprovante de conta bancária no Banco do Brasil, em nome do proponente, para eventual disponibilização dos recursos no caso de aprovação da proposta.

5. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. Do mérito técnico-científico do projeto:

- a) Esta etapa consistirá na análise do mérito técnico-científico das propostas, a ser realizada por pelo menos três membros da Comissão de análise técnica pela PREX e PROP e, havendo a necessidade, poderão ser consultados avaliadores externos *Ad hoc* a critério da Comissão, os quais serão definidos conforme a área do conhecimento e a natureza do trabalho a que for submetido o projeto.

5.2. Análise do mérito técnico-científico será realizada com base nos critérios listados a seguir:

I - Abrangência do evento científico: internacional realizado dentro do país (5 pontos), internacional em outro país (4 pontos), nacional (3 pontos) ou regional (2 pontos), priorizando-se os eventos internacionais realizados dentro do país;

II - Distância da cidade que sediará o evento, priorizando-se os eventos mais próximos ao *campi/centro* do proponente, da seguinte forma: eventos no Estado (4 pontos), eventos em Estados do Nordeste (3 pontos), eventos em outros Estados (2 pontos) e eventos em outros países (1 ponto);

III - Impacto dos resultados do trabalho a ser apresentado no desenvolvimento artístico-cultural, literário, de saúde, educação, científico, tecnológico e de inovação no Estado do Piauí, ou de interesse da gestão para os casos de treinamento técnico-administrativo conforme apresentação explicitada no projeto, conforme critério a seguir:

a) Contribui para o acesso à produção de bens culturais, promove a autoestima, o sentimento de pertencimento e a cidadania, ou dinamiza os espaços culturais nos territórios de atuação da iniciativa (3 pontos);

b) Possui potencial para gerar oportunidades de emprego e renda, gerar novos produtos, processo ou serviço inovador (4 pontos);

c) Relevância do problema estudado, resultante da produção acadêmico-científica ou da necessidade de qualificação funcional (3 pontos);

IV - Como critério de elegibilidade, os docentes com titulação de Doutor deverão atingir pelo menos 60 pontos no Formulário de produção científica do pesquisador (anexo II), e os docentes com titulação de Mestre deverão atingir, pelo menos, 40 pontos no referido formulário. As indicações deste inciso serão aplicadas somente na participação do docente a partir do segundo evento científico no ano.

5.3. Cada critério listado no item 6.2 terá nota de 0 a 10, com peso igual a 1. Em caso de empate, contarão para o desempate a maior pontuação obtida nos critérios "a" e "b", respectivamente e, permanecendo o empate, será considerada a ordem de envio da proposta, até o limite da disponibilidade orçamentária.

5.4. A análise do mérito extensionista será realizada com base nos critérios do Anexo III.

I - Será considerada para o desempate do item 6.4 a maioridade, permanecendo o empate a ordem de envio da proposta, até o limite da disponibilidade orçamentária.

5.5. Concluído o processo de avaliação pelos consultores, a equipe da FUESPI publicará relação das notas das propostas classificadas em ordem decrescente;

6. DO CRONOGRAMA

6.1. O lançamento do edital ocorrerá na página da UESPI (www.uespi.br) na Internet e será publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí, em data constante no CRONOGRAMA:

Etapa	Data
Lançamento do Edital	30/07/2025
Impugnação do Edital	31/07/2025
Chamada de propostas para eventos realizados até 31/12/2025	01/08 a 31/10/2025 (submeter proposta com o mínimo de 45 dias antecedendo o evento)
Divulgações Parciais dos resultados preliminares da primeira chamada	Até o 5º dia útil do mês subsequente ao mês de envio da proposta
Interposição de recursos	até 02 dias úteis a partir da data de divulgação de cada um dos resultados parciais
Resultado dos recursos e homologação das propostas parciais aprovadas na primeira chamada	Primeiro dia útil após o prazo de interposição de recursos

7. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1. Os resultados homologados serão publicados na página eletrônica da FUESPI, disponível no endereço www.uespi.br e publicadas no Diário Oficial do Estado, conforme cronograma, sendo de total responsabilidade dos interessados informarem-se dos prazos e acompanhamento da publicação do resultado;

8. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

8.1. Eventuais recursos para contestação do resultado final de cada uma das duas chamadas de propostas deste Edital, deverão ser interpostos no prazo para interposição de recurso, disposto no cronograma deste edital, por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) direcionado à FUESPI-

PI/GAB/PROP/DP no caso de eventos científicos ou de formação profissional e para FUESPI-PI/GAB/PREX/DPPE/EDITAL no caso de eventos de extensão, **no mesmo processo em que fez a submissão da proposta.**

8.2. Os recursos interpostos de acordo com as exigências deste Edital, após análise, serão deliberados pela Comissão de análise técnica da PREX e PROP, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após seu recebimento, as decisões finais terão caráter terminativo, não cabendo pedido de reconsideração;

8.3. Os recursos protocolados fora do prazo estabelecido neste Edital, bem como aqueles sem fundamentação normativa ou legal não serão analisados.

9. DA CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS SELECIONADAS

9.1. As propostas aprovadas para participação de docentes e de servidores do corpo técnico-administrativo terão concedidas passagens aéreas ou terrestres, assim como as diárias com base nos Decretos Estaduais vigentes no momento da concessão, limitadas aos valores descritos no item 4.2 deste Edital;

9.2. Após a divulgação dos resultados o docente, servidor técnico-administrativo ou discente por meio de seu orientador deverá encaminhar solicitação da ajuda financeira por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) diretamente para o endereço FUESPI-PI/GAB/PROP/DP no caso de eventos científicos ou de formação profissional e para FUESPI-PI/GAB/PREX/DPPE/EDITAL no caso de eventos de extensão, **no mesmo processo em que fez a submissão da proposta**, com o orçamento a ser contemplado limitado aos valores descritos no item 4.2 deste Edital, a serem disponibilizados em conta bancária indicada na proposta, **anexando ainda o TERMO DE OUTORGA (ANEXO III) devidamente assinado por assinatura eletrônica do gov.br.**

9.3. Caso o proponente não apresente sua solicitação no prazo de 15 (quinze) não terá o auxílio disponibilizado.

9.4. Constituirá fator impeditivo para contratação da proposta:

- a) Existência de inadimplência do proponente com a administração pública, federal, estadual ou municipal, direta ou indireta;
- b) Pendência na entrega de relatórios técnico-científico, extensionistas e/ou orçamentário de projeto executado com o apoio da FUESPI em editais anteriores;

9.5. Serão canceladas as propostas aprovadas e não contratadas após 15 (quinze) dias do prazo de divulgação do resultado, conforme o descrito no item 10.

9.6. A concessão de ajuda financeira poderá ser cancelada pela FUESPI, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada, dando ampla defesa e o contraditório.

10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1.

Os beneficiários deste Edital deverão realizar a prestação de contas junto à FUESPI, no prazo máximo de 72h (setenta e duas horas) após o retorno do evento, dentro do mesmo processo de solicitação de ajuda financeira por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme item 10, diretamente para o endereço FUESPI-PI/GAB/PROP/DP no caso de eventos científicos ou de formação profissional e para FUESPI-PI/GAB/PREX/DPPE/EDITAL no caso de eventos de extensão, **no mesmo processo em que fez a submissão da proposta.**

10.2. A prestação de contas compõe-se dos seguintes documentos:

- a) Relatório de viagem preenchido e assinado;
- b) Comprovante de despesas com passagem aérea e/ou terrestre, compreendendo nota fiscal e recibo de pagamento;
- c) Comprovante de embarque, quando for o caso;
- d) Comprovante de despesas com hospedagem e/ou alimentação, compreendendo nota fiscal e recibo de pagamento;
- e) Certificado de participação, apresentação ou publicação do trabalho;
- f) Documentos em papel termos sensível deverão ser acompanhados de cópia legível;

10.3.

O beneficiário deve destacar, no trabalho científico apresentado, o apoio recebido pela FUESPI para participação no evento, o que deverá ser comprovado na prestação de contas;

10.4.

O beneficiário que não prestar contas da ajuda financeira no prazo estabelecido deverá devolver os recursos financeiros à FUESPI, atualizados monetariamente, ficando impedido de submeter novas propostas em qualquer modalidade de apoio, enquanto perdurar a inadimplência.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A submissão de propostas e eventuais recursos serão por meio de abertura de processo SEI para FUESPI-PI/GAB/PROP/DP no caso de eventos científicos ou de formação profissional e para FUESPI-PI/GAB/PREX/DPPE/EDITAL no caso de eventos de extensão, **no mesmo processo em que fez a submissão da proposta.**

11.2. O prazo para solicitação de ajuda financeira é de no mínimo 45 dias de antecedência da data do início do evento.

11.3. Para verificação do cumprimento do prazo de solicitação, serão consideradas a data do envio do processo devidamente anexados com os arquivos eletrônicos de toda a documentação necessária.

11.4. A submissão de propostas implicará o conhecimento e a aceitação definitiva das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, das quais não se poderá alegar desconhecimento.

11.5. Não terá direito à impugnação dos termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar posteriormente eventuais falhas e/ou imperfeições.

11.6. Não poderão julgar as propostas submetidas a este Edital, pessoas que tenham relações de parentesco, ou quaisquer outras que possam levantar suspeição de parcialidade, em observância aos princípios da imparcialidade e da moralidade, previstos no Art. da Constituição Federal.

11.7. A mesma proposta submetida mais de uma vez por proponentes diferentes será desclassificada.

11.8. Será concedido apoio de apenas 01 (uma) proposta por proponente neste edital.

11.9. Será considerado inadimplente e/ou com pendências, o beneficiário que deixar de atender as normas previstas neste Edital.

11.10. A não apresentação do Certificado ou comprovante de Participação no Evento implicará na obrigatoriedade de devolução dos valores recebidos.

11.11. A ausência de quaisquer documentos e informações exigidas pela FUESPI bem como o preenchimento incorreto ou incompleto do formulário de submissão da proposta e demais documentos são de inteira responsabilidade do proponente.

11.12. Em se constatando violação às cláusulas do presente Edital, a FUESPI poderá restringir apoios futuros aos proponentes com propostas contempladas neste Edital.

11.13. Este Edital poderá ser cancelado pela FUESPI por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

- 11.14. Em caso de desistência na continuidade da proposta, por parte do proponente, acarretará a este a devolução dos recursos concedidos.
- 11.15. É reservado à FUESPI o direito de resolver os casos omissos, divergências e impasses correspondentes ao presente Edital.

Prof. Dr. Rauirys Alencar de Oliveira
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

Profª. Drª. Ivoneide Pereira de Alencar
Pró-Reitora de Extensão, Assuntos Estudantis e Comunitários

Prof. Dr. Evandro Alberto de Sousa Reitor
Reitor



Documento assinado eletronicamente por RAUIRYS ALENCAR DE OLIVEIRA - Matr.0227109-5, Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação, em 29/07/2025, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por IVONEIDE PEREIRA DE ALENCAR - Matr.0280301-1, Pró-Reitor(a) de Extensão, Assuntos Estudantis e Comunitários, em 29/07/2025, às 13:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por EVANDRO ALBERTO DE SOUSA - Matr.0268431-4, Reitor, em 29/07/2025, às 18:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 0019293307 e o código CRC 6D785827.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

FORMULÁRIO PARA APOIO A EVENTOS CIENTÍFICOS, DE EXTENSÃO E DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL		
REQUERENTE		
E-MAIL	TELEFONES	
MATRÍCULA	CENTRO/CAMPUS	
DOCENTE()	TÉCNICO ()	
ALUNO: GRADUAÇÃO () MESTRADO () DOUTORADO ()		
Dados Bancários:		
Código do Banco	Banco	Código da Agência
NOME DO EVENTO		
LOCAL E PERÍODO DO EVENTO		
ABRANGÊNCIA DO EVENTO: Internacional () Nacional () Regional ()		
TÍTULO DO TRABALHO A SER APRESENTADO		

TÍTULO DO PROJETO/PROGRAMA CADASTRADO NA PROP/PREX
NÚMERO PROCESSO SEI DO PROJETO/PROGRAMA NA PROP/PREX
RECEBEU AUXÍLIO NOS ANOS ANTERIORES/ () Não () Sim Em caso afirmativo indique os anos:
AUXÍLIO SOLICITADO: () Passagem () Diárias () Ajuda Financeira Descrição:
APENAS PARA CURSOS/TREINAMENTOS Justificar a relevância institucional do curso/treinamento no processo de desenvolvimento e consolidação da pesquisa/extensão

DATA: ____ / ____ / ____

ASSINATURA: _____

ANEXO II**FORMULÁRIO DE PRODUÇÃO CIENTÍFICA DO PESQUISADOR - a ser preenchido e enviado como anexo no Processo de solicitação no SEI.**

Discriminação 1 (Escore por item) x (Quantidade) = Escore Final		Escore por item	Escore			
1	Doutorado1	30				
2	Mestrado	15				
3	Pós-doutorado concluído nos últimos 5 anos	5				
4	Índice h (plataforma ISI) e registrado no currículo lattes na data da submissão	Valor do escore multiplicado por 3				
Artigos publicados em periódicos científicos indexados 2		Escore por item	2021	2022	2023	2024
Discriminação 2						
5.1-Qualis A1		20				
5.2-Qualis A2		16				
5.3-Qualis A3		12				
5.4-Qualis A4		8				
5.5-Qualis B1		6				
5.6-Qualis B2		5				
5.7-Qualis B3		4				
5.8-Qualis B4		3				
5.9-Qualis C		1				
Discriminação 3		Escore por item	Escore			
6.1-Atua como revisor de periódicos indexados3		5				
6.2-Atua como editor de periódicos indexados3		5				
6.3-Atua como parecerista ad hoc em agência de fomento3 (anexar comprovação de pareceres emitidos)		5				

	6.4-Atua como parecerista ad hoc interno3 (anexar comprovação de pareceres emitidos)	5								
Trabalhos completos, resumos expandidos, resumos simples publicado semanais de congressos 4										
	Discriminação4	Escore por item	2021	2022	2023	2024	2025	Escore		
7	7.1-Eventos internacionais 4	3								
	7.2-Eventos nacionais e regionais 4	2								
Propriedade Intelectual 3										
	Discriminação3	Escore por item	Escore							
8	8.1-Patentes depositadas (Em análise ou concedidas)	20								
	8.2-Desenhos Industriais de positadas (Em análise ou concedidas)	15								
	8.3-Pedido de Registro de Indicações Geográficas, Programa de computador, Topografia de Circuito Integrado	15								
	8.4-Contratos de transferência de tecnologia averbados e/ou registrados no INPI	20								
Autor/Coautor de livros publicados com ISBN 4										
	Discriminação 4	Escore por item	2021	2022	2023	2024	2025	Escore		
9	9.1-Livro publicado por editora com conselho editorial 4,5	10								
	9.2-Organizador de dossiê temático em periódico, de anais de eventos científicos e de livro por editora com conselho editorial4	5								
	9.3-Capítulo de livro publicado por editora com conselho editorial4	5								
Projeto de pesquisa com financiamento externo6										
	Discriminação6	Escore por item	2021	2022	2023	2024	2025	Escore		
10	10.1-Como coordenador, com Projeto concluído	20								
	10.2-Como colaborador, com Projeto concluído	10								
	10.3-Como coordenador, com Projeto em andamento	10								
	10.4-Como colaborador, com Projeto em andamento	5								
Projeto de pesquisa cadastrados na PROP, sem financiamento (Concluído)										
	Discriminação	Escore por item	2021	2022	2023	2024	2025	Escore		
11	11.1-Como coordenador	3								
	11.2-Como colaborador	1								
Orientações concluídas										
	Discriminação	Escore por item	2021	2022	2023	2024				
12	12.1-Orientação de doutorado	12								
	12.2-Orientação de mestrado	8								
	12.3-Coorientação de doutorado	7								
	12.4-Coorientação de mestrado	5								
	12.5-Orientação de trabalho de conclusão de curso de especialização	4								
	12.6-Supervisão de Estágio Pós-doutoral ou Coordenação de DCR ou PDCTR/CNPq	4								
	12.7-Orientação de Iniciação Científica e em Desenvolvimento Tecnológico (PIBIT)	3								
	12.8-Orientação de iniciação científica (PIBIC)	3								
	12.9-Orientação de TCC de graduação	2								
Participação em bancas de defesa8										
	Discriminação	Escore por item	2021	2022	2023	2024				
13	13.1-Doutorado	6								
	13.2-Mestrado	4								
	13.3-Qualificação de doutorado	3								
	13.4-Qualificação de mestrado	2								
	13.5-Especialização	1								
	13.6-TCC 7	1								
Participação em Comitês da UESPI3										
	Discriminação3	Escore por item	Escore							
14	14.1-Participação em Comitê de Ética em Pesquisas Humanas (CEP)	15								
	14.2-Participação em Comitê de Ética em Pesquisa em uso animal (CEUA)	15								
	14.3-Participação em Comitê Institucional de Bolsas de Pesquisa e Inovação Tecnológica (CIPIT) (comprovação por portaria)	15								
	14.4-Participação em Comitê Gestor do Núcleo de Pesquisa e Tecnologia (NIT)	15								
	14.5-Participação em Comitê Editorial	15								
Participação em Comitês externos à UESPI3										
	Discriminação3	Escore por item	Escore							

15	Outros Comitês de Pesquisa, Tecnologia e Ética	15	
----	--	----	--

DATA: ____ / ____ / ____

ASSINATURA: _____

Legenda:

- 1 Acumulativo com o Mestrado
 2 Serão contabilizados artigos aceitos para publicação com comprovação de aceite. Os trabalhos “submetidos” não serão pontuados.
 3 Contabilizar no ano vigente e uma única vez independente se atuou por várias vezes.
 4 Limitado a 10 unidades nos últimos cinco anos
 5 Mínimo de 50 páginas, exceto quando se tratar de literatura infantil
 6 Projetos de fomento Externo, financiado por Instituição privada ou pública para fins exclusivos de Pesquisa, limitado aos últimos 5 anos da vigência do edital;
 7 Limitado a 20 unidades, nos últimos cinco anos
 8 Não contabilizar a presença do orientador

Nota - 1: os itens 6, 8, 14 e 15 devem ser contabilizados considerando as atividades/funções desempenhadas no ano de concorrência ao edital de seleção.**Nota - 2:** Os itens 5, 7, 9, 10, 11, 12, 13 devem ser contabilizados nos últimos cinco anos até o último prazo de submissão do projeto no edital em vigência.**ANEXO III****Formulário de Pontuação Extensionista (0-50 pontos)****Programas/ Projetos Extensionista (últimos 5 anos)**

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO		TOTAL DE PONTOS
Titulação	Doutorado	10 pontos	
	Mestrado	6 pontos	
	Especialista	3 pontos	
Programa/Projeto de Extensão	Coordenador	6 pontos	
	Organizador	2 pontos	
Participação como Avaliador AdHoc PIBEU e Comitê de Extensão - COEX	-	6 pontos	
Coordenador/Ministrante/Orientador de ACE ou Liga Acadêmica	-	3 pontos	
Coordenação de Programas/projetos de Extensão Institucional	-	5 pontos	
Interação com ensino e/ou pesquisa e/ou extensão	-	5 pontos	
Interdisciplinaridade da ação	-		
Nível de abrangência	Local	2 pontos	
	Regional	3 pontos	
	4 pontos		
	Nacional		
	Internacional	10 pontos	

DATA: ____ / ____ / ____

ASSINATURA: _____

ANEXO IV -**TERMO DE OUTORGA - a ser preenchido e enviado caso a proposta de ajuda financeira seja aprovada, em Processo pelo SEI**

1 – Beneficiário – Dados Cadastrais					
CPF	NOME COMPLETO (sem abreviaturas):				
Curso/Campi/Centro:					Matrícula:
DATA DE NASCIMENTO	SEXO () M () F	IDENTIDADE (RG)	ÓRGÃO EMISSOR	UF	Data de Emissão:
NACIONALIDADE: () Brasileiro () Estrangeiro		NIT	NOME DA MÃE:		
PAÍS (se estrangeiro)		Nº DO PASSAPORTE (se estrangeiro e validade)			
TIPO DE VISTO (se estrangeiro) () Provisório		VALIDADE (se provisório)	ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA		

<input type="checkbox"/> Profissional		<input type="checkbox"/> Residencial <input type="checkbox"/> Profissional				
ENDERECO RESIDENCIAL (logradouro):						BAIRRO:
CEP:	CIDADE:	UF:	DDD:	FONE:	E-MAIL:	
DADOS BANCÁRIOS DA CONTA:						
BANCO DO BRASIL	N.º DA AGÊNCIA:			N.º DA CONTA:		

2 – Docente Orientador – Dados Cadastrais (apenas em caso de beneficiário discente)						
CPF		NOME COMPLETO (sem abreviaturas):			Matrícula Institucional:	
ENDERECO RESIDENCIAL (logradouro):						BAIRRO:
CEP:	CIDADE:	UF:	DDD:	FONE:	E-MAIL:	
CARGO EFETIVO:				CARGO COMISSIONADO:		
TIPO DE VÍNCULO:				REGIME DE TRABALHO:		
Curso/Campi:						

3 - PLANO DE TRABALHO				
DESPESAS DE CUSTEIO				
TIPO DE DESPESA	Quant.	Valor Unitário	Total	VALOR APROVADO (Para preenchimento da unidade Concedente)
Passagem aérea (indicar o trecho)				
Passagens aéreas				
Passagem terrestre (indicar o trecho)				
Matrícula/inscrição				
Hospedagem				
Alimentação				
TOTAL GERAL				
4. Cronograma de desembolso: parcela única.				

Teresina-PI, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Beneficiário	Assinatura do Docente Orientador (em caso de beneficiário discente)

Os campos a seguir serão preenchidos pela unidade concedente.

5 - CONCESSÃO DO BENEFÍCIO

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PI	NAT. DESPESA	Fonte Recursos
T O T A L			

Período para utilização do Auxílio / Vigência: De ____ / ____ / ____ a ____ / ____ / ____

O Beneficiário poderá utilizar os recursos acima indicado, de acordo com o estabelecido no Plano de Trabalho/Metas Acadêmicas.

ÁREA TÉCNICA	ORDENADOR DE DESPESA
Solicitamos a aprovação para concessão do Auxílio Financeiro ao Beneficiário a ser concedido nos valores descritos acima.	Autorizo a Concessão.
Em: ____ / ____ / ____	Assinatura / Carimbo
Em: ____ / ____ / ____	Assinatura / Carimbo

Condições Gerais

1. Ao aceitar a concessão que ora lhe é feita, compromete-se o BENEFICIÁRIO a dedicar-se às atividades pertinentes ao auxílio financeiro concedido;
2. Promete-se, ainda, o BENEFICIÁRIO a:
3. Informar o seu número de conta bancária à concedente;
4. Apresentar, nos prazos que lhe forem assinalados, encaminhados nos prazos deste Edital pelo docente orientador via Sistema Eletrônico de Informações (Sei) para o endereço FUESPI-PI/GA/PROP/DP ou FUESPI-PI/GAB/PREX/DPPE/EDITAL;
5. Não introduzir alterações ou quaisquer modificações nas especificações inicialmente proposta, sem a prévia anuência da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROP);
6. Assumir todas as obrigações legais decorrentes de contratações necessárias à consecução do objeto;
7. Para efeitos de prestações de contas, serão considerados os seguintes documentos:
8. cópia da ordem bancária do depósito dos valores solicitados
9. nota fiscal acompanhada de seu respectivo recibo de pagamento
10. Não transferir a terceiros as obrigações ora assumidas.
11. O BENEFICIÁRIO deverá, formalmente, comunicar à CONCEDENTE qualquer fato que implique na descontinuidade ou não execução do orçamento constante no plano de trabalho, acompanhada da devida prestação de contas.
12. O descumprimento de qualquer condição constante deste termo, do Edital e a inobservância de dispositivos legais aplicáveis a esta concessão, obrigará o BENEFICIÁRIO a ressarcir integralmente a CONCEDENTE de todas as despesas realizadas, atualizadas monetariamente;
13. A recusa ou omissão do BENEFICIÁRIO quanto ao ressarcimento de que trata este item, ensejará a consequente inscrição do débito decorrente na dívida ativa do Estado.
14. A CONCEDENTE se resguarda o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais julgados necessários à análise e instrução do citado processo.
 - 14.1 - Os documentos necessários à instrução do processo de auxílio devem ser apresentados em seus originais, datados e assinados;
 - 15. O BENEFICIÁRIO que não cumprir com as obrigações estipuladas para o auxílio ou cujos relatórios não forem aprovados será considerado inadimplente e terá suspensa a concessão de novas modalidades de apoio, sem prejuízos de outras medidas julgadas necessárias;
 - 16. O presente termo somente se resolverá após aprovação da prestação de contas e ausência de qualquer pendência financeira e, ainda, desde que cumpridas todas as condições previstas neste instrumento e nas normas aplicáveis.
 - 17. A concessão, objeto do presente instrumento, não gera vínculo de qualquer natureza ou relação de trabalho;
 - 18. O BENEFICIÁRIO manifesta sua integral e incondicional concordância com a concessão que ora lhe é feita, comprometendo-se a cumprir fielmente as estipulações deste instrumento e das normas institucionais que lhe são aplicáveis.
 - 19. Fica eleito o foro da Teresina-PI, para dirimir qualquer divergência decorrente da execução deste instrumento.

ANEXO V**PRESTAÇÃO DE CONTAS/RELATÓRIO DE VIAGEM**

PARCIAL () FINAL ()

1. Identificação:

EDITAL PROP/PREX/UESPI 25/2025 - Apoio à Participação em Eventos Científicos, de Extensão e de Capacitação Profissional

Título da proposta / Nome do evento:

Proponente/ Beneficiário:

2. **Resumo geral das atividades realizadas no período, incluindo os resultados alcançados com a concessão do apoio financeiro para a participação em evento. (até 05 páginas).**

Teresina-PI, _____ de _____ de 202____ .

Nome

Assinatura

ANEXOS À PRESTAÇÃO DE CONTAS

- a) Comprovante de despesas com passagem aérea e/ou terrestre, compreendendo nota fiscal e recibo de pagamento;
- b) Comprovante de embarque, quando for o caso;
- c) Comprovante de despesas com hospedagem e/ou alimentação, compreendendo nota fiscal e recibo de pagamento;
- d) Certificado de participação, apresentação ou publicação do trabalho;
- e) Documentos em papel termos sensível deverão ser acompanhados de cópia legível;

ITENS FINANCIÁVEIS

- 1. **Os recursos do presente Edital serão destinados a apoiar despesas consideradas indispensáveis para participação do evento aprovado, correspondente apenas à parte solicitada à UESPI, dentro dos critérios a seguir:**
- 2. **Ajuda de custos para hospedagem;**
- 3. **Passagens aéreas nacionais e internacionais para palestrantes externos;**
- 4. **Passagens terrestres interestaduais e intermunicipais para palestrantes externos;**